



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 8 de novembro de 2022

ASSUNTO: BPC não aprovou o etilsulfato de mecetrónio para TP 1, mas aprovou o ozono gerado a partir de oxigénio para TP 2, 4, 5 e autorizações da União

Vimos informar que o Comité de Produtos Biocidas (BPC), na reunião de setembro de 2022, concluiu que, entre outras, as substâncias ativas:

- **Etilsulfato de mecetrónio (MES)**, N.º CE 221-106-5 e N.º CAS 3006-10-8, **não** deve ser aprovado para **produtos do tipo 1** (higiene humana), uma vez que não havia dados suficientes sobre se a substância ativa poderia cumprir os critérios de exclusão de desregulação do sistema endócrino ou bioacumulação;
- **Ozono gerado a partir de oxigénio** deve ser aprovado para **produtos do tipo 2** (desinfetantes e algicidas não destinados a aplicação direta em seres humanos ou animais), **4** (superfícies em contacto com os géneros alimentícios e alimentos para animais), **5** (água potável) e **11** (produtos de proteção de líquidos utilizados nos sistemas de arrefecimento e processamento);
- **Dióxido de enxofre gerado a partir de enxofre por combustão** deve ser aprovado para **produtos do tipo 4**.

O BPC também adotou **pareceres positivos** sobre as seguintes **autorizações da União**:

- **Peróxido de hidrogénio para produtos do tipo 2, 3** (higiene veterinária) e **4**;
- **Ácido peracético** para os tipos de produtos **2 e 4**; e
- Duas opiniões sobre **cloro activo libertado de hipoclorito de sódio para os tipos de produtos 2, 3 e 4**, e uma para o **tipo de produto 5** (desinfecção da água potável para ambos humanos e animais).

A Comissão Europeia, juntamente com os Estados-Membros, tomará a decisão final sobre a aprovação das referidas substâncias ativas e a autorização da União destes produtos biocidas.

Tendo em vista a revisão do **iodo** e da **polivinilpirrolidona-iodo (PVP)**, a Comissão Europeia solicitou ao BPC que avaliasse se estas substâncias ativas afetam negativamente os sistemas endócrinos (hormonais) das pessoas ou organismos não visados, tais como plantas e animais. O BPC concluiu que **ambas as substâncias ativas cumprem os critérios de desregulação do sistema endócrino**. A Comissão Europeia indicou que os próximos passos podem incluir uma análise de alternativas para o iodo e a PVP-iodo e/ou uma avaliação de risco para a sua utilização biocida.

Mais informação sobre este assunto está disponível em: [BPC](#)

Membro da A.I.S.E. – Associação Internacional de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação

Rua da Junqueira, n.º 39 – 2.º (Edifício Rosa) – 1300-307 LISBOA – Telefone: 21799155 – Telefax: 217991551

E-mail: aisdpcl@fiovde.pt

Site: www.aisdpcl.org.pt

N.º NIF: 500 843 287